

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES
COMISSÃO COORDENADORA DO VESTIBULAR
EDITAL Nº 03/2012-CCV/UFES
ABERTURA DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO UFES 2013

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, representada pela Comissão Coordenadora do Vestibular (CCV), torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação no ano letivo de 2013, a ser realizado sob as normas gerais expressas nas Resoluções nºs 33/2009 e 30/2012 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, na Resolução nº 35/2012-CEPE que estabelece normas da reserva de vagas e na Resolução nº 55/2012 do Conselho Universitário que estabelece o quantitativo de vagas e procedimentos complementares. O Processo Seletivo UFES 2013 (PS/UFES 2013) destina-se aos candidatos que concluíram curso de Ensino Médio ou equivalente e aos que estejam cursando, no ano letivo de 2012, a última série do curso de Ensino Médio ou equivalente.

1. INSCRIÇÕES

1.1. Somente poderão inscrever-se no Processo Seletivo UFES 2013 os candidatos efetivamente inscritos **no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no ano de 2012.**

1.2. A inscrição deverá ser efetuada, **exclusivamente pela Internet, no período de 05 de novembro a 02 de dezembro de 2012** e o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br** e preencher o **Requerimento de Inscrição até às 23h59min do dia 02 de dezembro de 2012;**

b) Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) até o dia **03 de dezembro de 2012**, em qualquer estabelecimento bancário;

1.3. A inscrição será efetivada somente após o pagamento do boleto bancário. Agendamentos de pagamentos sem a devida quitação e pagamentos após o dia 03 de dezembro de 2012, não serão considerados e implicará a não efetivação da inscrição.

1.4. O candidato **deverá preencher corretamente** o seu número de inscrição **do ENEM 2012** no Requerimento de Inscrição o que autorizará a CCV a utilizar as notas das provas objetivas do ENEM na constituição da 1ª Etapa do PS/UFES 2013. O preenchimento incorreto do número de inscrição do ENEM implicará no indeferimento da inscrição.

1.5. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um curso e uma das modalidades: optante ou não optante pela reserva de vagas.

1.5.1. No caso de optante pela reserva de vagas, o candidato que for classificado no PS/UFES 2013 deverá apresentar documentação que comprove sua condição de ter cursado o ensino médio somente em escola pública no Brasil e declaração de que não cursou, em momento algum, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste edital.

1.6. O candidato optante pela reserva de vagas deverá indicar em sua inscrição:

a) se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*;

b) se é optante pela reserva de vagas destinada a estudantes que se auto declaram pretos, pardos ou indígenas (PPI).

1.6.1. O candidato optante pelo item 1.6 letra “a”, e que for classificado no PS/UFES 2013 deverá apresentar documentação que comprove renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, conforme item 7 deste edital.

1.7. Da Isenção da Taxa

Somente poderá obter isenção do pagamento da taxa de inscrição o candidato oriundo de família de baixa renda (Decreto nº 6135, de 26 de junho de 2007), que estiver devidamente inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), nos termos do Decreto n.º 6.593, de 2 de outubro de 2008.

1.7.1. A isenção deverá ser solicitada pelo candidato, no campo específico de seu requerimento de inscrição, **exclusivamente no período de 05 a 19 de novembro de 2012**, com o preenchimento do número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico, e o número de Registro Geral constante na Carteira de Identidade.

1.7.2. Serão mantidos os deferimentos de Isenção de Taxa de Inscrição aos candidatos que obtiveram a isenção, conforme o Edital nº 03/2012-PROGPAES, de 05/07/2012.

1.7.3. O resultado dos pedidos de isenção é obtido mediante consulta da situação do NIS indicado pelo candidato na Base de Dados do Ministério de Desenvolvimento Social (MDS) e será divulgado **até 22 de novembro de 2012**, no endereço eletrônico **www.ccv.ufes.br**.

1.7.4. Do indeferimento do pedido de isenção da taxa não caberá recurso junto à UFES, considerando que o indeferimento é feito mediante consulta junto à Base de Dados Nacional do CadÚnico, conforme item 1.7.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao Ministério do Desenvolvimento Social por meio do e-mail: cadunico_concurso@mds.gov.br.

1.7.5. O candidato que tiver o seu pedido indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição **até o dia 03 de dezembro de 2012**, obrigatoriamente. O não pagamento até esta data implicará a não efetivação da inscrição.

1.7.6. Ao candidato é atribuída a responsabilidade pela consulta do resultado fornecido pela Comissão Coordenadora do Vestibular, conforme estabelecido neste edital, para verificar sua situação com relação à isenção ou não da taxa de inscrição no PS/UFES 2013, bem como a responsabilidade pelo pagamento do boleto bancário, caso necessário, para efetivar sua inscrição.

1.7.7. O preenchimento correto das informações solicitadas é de responsabilidade do candidato.

1.8. O candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, documento de identificação com foto e assinatura, a fim de permitir fácil identificação. Serão aceitos os seguintes documentos: **Cédula de identidade, emitida pela Secretaria de Segurança Pública ou Polícia Militar dos Estados, ou pelas Forças Armadas da União; Cédula de identidade para estrangeiros, emitida por autoridade brasileira; Cédula de registro de classe/categoria que, por lei federal, tenham validade como documento de identidade; Passaporte brasileiro; Carteira nacional de habilitação, com foto; Carteira nacional de trabalho e previdência social, modelo informatizado.**

1.9. O candidato deverá informar no Requerimento de Inscrição o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

1.10. O Manual do Candidato com as informações complementares é parte integrante deste Edital e estará disponível no endereço eletrônico www.ccv.ufes.br para download.

1.11. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato o completo e correto preenchimento do Requerimento de Inscrição. A CCV não assumirá responsabilidade por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto do mesmo.

1.12. O candidato com necessidades especiais que precisar de atendimento diferenciado para realização das provas deverá preencher o campo **Necessidades Especiais no Requerimento de Inscrição** e encaminhar a Comissão Coordenadora do Vestibular (Endereço: Av. Fernando Ferrari, nº. 514 – Goiabeiras - CEP 29075-910 – Vitória) um pedido formal contendo laudo médico e as informações necessárias para receber o atendimento requerido, até o dia **10 de dezembro de 2012**, a fim de viabilizar as condições necessárias a realização das provas, dentro das possibilidades da UFES.

1.13. Ao se inscrever, o candidato estará aceitando de forma irrestrita, as condições estabelecidas nas Resoluções nºs 33/2009, 30/2012 e 35/2012 do CEPE/UFES, na Portaria Normativa nº 18 e Decreto nº 7.824 de 11/10/2012-MEC, nos editais publicados pela CCV, nas instruções contidas no Manual do Candidato, nas provas e em todo o material fornecido e disponível durante a realização do Processo Seletivo UFES 2013, inclusive as informações contidas no endereço eletrônico www.ccv.ufes.br.

1.14. Após o processamento das inscrições, a CCV divulgará no dia **17 de dezembro de 2012** a relação dos protocolos de inscrição com irregularidade no número do ENEM 2012. Caberá ao candidato procurar a CCV, no período de **17 de dezembro de 2012 a 04 de janeiro de 2013** para regularização de sua identificação sob pena de ter sua inscrição indeferida.

1.15. Em nenhuma hipótese, será permitida alteração na opção de curso após efetivo pagamento do boleto bancário de sua inscrição.

1.16. Caso o candidato efetue mais de uma inscrição, somente será considerada a última com taxa paga.

1.17. O candidato deverá obrigatoriamente acessar o endereço eletrônico www.ccv.ufes.br a partir do dia **16 de janeiro de 2013** e imprimir seu cartão de inscrição.

1.18. O candidato que desejar realizar as provas do Processo Seletivo UFES 2013 **somente a título de experiência (“treineiro”)** deverá preencher formulário específico de inscrição, conforme os procedimentos descritos no item 1.2 deste Edital. O treineiro não indica a opção de curso, mas escolhe as provas discursivas que deseja realizar.

2. PROVAS

O Processo Seletivo UFES 2013 será realizado em duas etapas, sendo a 1ª Etapa constituída **das Provas Objetivas do ENEM 2012** que servirá exclusivamente, para habilitar os candidatos à 2ª Etapa, constituída de uma prova de Redação e de duas provas discursivas, distribuídas de acordo com as matérias específicas de cada curso, conforme o item 3.1 deste Edital. As provas da 2ª Etapa versarão sobre as matérias constantes dos programas contidos no Manual do Candidato.

2.1. Calendário das Provas

1ª Etapa – Constituída das provas objetivas do Exame Nacional do Ensino Médio (**ENEM**) realizado no ano de **2012**, sob a responsabilidade do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).

2ª Etapa - As provas versarão sobre as matérias constantes dos programas estabelecidos no Anexo I da Resolução nº 30/2012 e terão início às 14h e término às 17h.

DATA	PROVA
20/01/2013	Redação, com 3 (três) questões, comum a todos os candidatos;
21/01/2013	Discursiva 1 (Física ou História ou Química ou Língua Inglesa) com 5 questões cada;
22/01/2013	Discursiva 2 (Matemática ou Geografia ou Biologia ou Língua Portuguesa e Literatura) com 5 questões cada.

2.2. As provas discursivas específicas serão avaliadas atribuindo-se uma nota de 0,0 a 2,0 pontos a cada questão e a prova de redação será avaliada atribuindo-se uma nota de 0,0 a 4,0 pontos a uma das questões e de 0,0 a 3,0 pontos a cada uma das outras duas.

2.3. A prova de Redação terá caráter eliminatório para todos os candidatos sendo eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 2 (dois) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez).

2.4. Os candidatos ao curso de Matemática (Vitória) farão na 2ª Etapa apenas a prova de Redação de caráter eliminatório no dia **20/01/2013** e deverão no Processo Seletivo Estendido cursar durante o 1º semestre letivo de 2013 as disciplinas específicas definidas no item 4.4 deste Edital.

2.5. As provas da **2ª Etapa** serão realizadas nas cidades de **Alegre, Cariacica, São Mateus, Serra, Vila Velha e Vitória, no Estado do ES.**

2.6. Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante a verificação do documento de identificação utilizado na inscrição e coleta da assinatura.

2.7. Será recusado documento de identificação adulterado, danificado, rasurado, com prazo de validade vencido ou de não alfabetizado/infantil, ou cuja fotografia não permita identificar claramente o seu portador.

2.8. Para garantir a segurança e a confiabilidade do Processo Seletivo, poderá ser efetuada a coleta das impressões digitais dos candidatos durante a realização das provas, para posterior comparação com as dos candidatos aprovados.

2.9. Quaisquer dúvidas e/ou reclamações referentes às questões das provas da 2ª Etapa, poderão ser submetidas por escrito à CCV, na forma de recurso, desde que devidamente fundamentado e entregue até às 18h do dia seguinte à realização da respectiva prova. Caso a decisão da CCV seja favorável à anulação de uma questão ou item de questão, os pontos correspondentes à questão ou item anulados serão redistribuídos nas demais questões ou itens válidos.

2.10. A nota atribuída pela banca examinadora, em conformidade com a metodologia descrita no artigo 20 da Resolução nº 33/2009-CEPE/UFES, é definitiva, não cabendo recurso à UFES.

2.11. A UFES reserva-se o direito de **alterar as datas de realização das provas previstas no item 2.1** deste Edital, bem como de cancelar o concurso, por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da própria Universidade. Em qualquer desses casos, a UFES responsabiliza-se por dar ampla divulgação às alterações feitas, com a devida antecedência.

3. CURSOS E VAGAS

3.1. As **4.274 vagas** a serem preenchidas pelo Processo Seletivo da UFES para o ano letivo de 2013 estão distribuídas de acordo com o Quadro de Vagas constantes nos Anexos I, II e III deste Edital.

3.2. Serão reservadas por curso e turno 50% (cinquenta por cento) das vagas para candidatos que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade Educação de Jovens e Adultos ou;

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

3.2.1. Das vagas de que trata o item 3.2., 50% (cinquenta por cento) serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) a proporção correspondente a da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.

3.2.2. Após aplicação do item 3.2.1, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, e destas, serão reservadas para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (PPI) a proporção correspondente a da soma de PPI no Estado do Espírito Santo, segundo o último censo demográfico do IBGE.

3.2.3. Para a apuração da reserva de vagas, sempre que o cálculo de percentuais implicar em números decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

3.2.4. Considera-se escola pública, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20/12/1996.

3.2.5. Não poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado parte do ensino médio em escolas que não se enquadram na definição de escola pública, descrita no item 3.2.4 deste edital.

3.3. O ciclo profissionalizante do curso de graduação em Engenharia Florestal, será ministrado, a partir do 5º período, no município de Jerônimo Monteiro/ES, nas instalações do CCA.

3.4. Os estágios supervisionados do Curso de Licenciatura em Artes Visuais - Noturno deverão ser realizados no turno **diurno**.

3.5. O Processo Seletivo Estendido será constituído da 1ª Etapa (**P_{ENEM}**), da Prova de Redação (**P_R**) e das avaliações em disciplinas específicas, a serem realizadas durante o 1º semestre do ano letivo de 2013, para os candidatos selecionados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. O total de pontos da 1ª Etapa (P_{ENEM}) será a soma dos pontos obtidos nas provas objetivas do ENEM 2012.

4.2. Serão habilitados para a 2ª Etapa do PS/UFES, respeitando-se as exclusões eventualmente ocorridas, os candidatos classificados segundo a ordem decrescente dos pontos obtidos na 1ª Etapa (P_{ENEM}), até o limite de N candidatos por grupo de vagas do curso, conforme a tabela abaixo; em que N é dado em função do número de candidatos por grupo de vagas do curso (C), do número de vagas por grupo de vagas do curso (V) e de um número natural I .

C/V	N	I
$0 < C/V \leq 4$	$2V$	0
$4 < C/V \leq 8$	$3V$	1
$8 < C/V \leq 12$	$4V$	2
...
$4.i < C/V \leq 4(i+1)$	$(i+2).V$	i
...

4.2.1. Os candidatos empatados na última colocação de seus respectivos grupos de vagas dos cursos participarão da 2ª Etapa de provas, mesmo se os limites estabelecidos no item 4.2 forem excedidos.

4.2.2. Os candidatos ao curso de Matemática (Vitória) serão habilitados para a prova de Redação até o limite de N candidatos, em que $N = (4xV)$, isto é, N é quatro vezes o número de vagas de cada grupo, respeitando o item 4.2.1 deste Edital.

4.3. O total de pontos da 2ª Etapa (P_T) será igual a soma das notas obtidas nas provas discursivas específicas da 2ª Etapa (P_{E1} e P_{E2}) com peso 2,0 (dois) e a nota obtida na Prova de Redação (P_R) com peso 1,0 (um), ou seja: $P_T = 2 P_{E1} + 2P_{E2} + P_R$.

4.4. Para o curso de Matemática (Vitória) serão convocados os candidatos com as maiores pontuações na soma do resultado da 1ª Etapa com a prova de Redação, até o limite de três vezes o número de vagas cada grupo de vagas do curso para cursar as disciplinas específicas (Matemática Básica I e Matemática Básica II) no primeiro semestre do ano letivo 2013. O candidato que não comparecer em datas especificadas em Edital de Convocação, perderá o direito de cursar as disciplinas e o suplente será convocado por edital interno do Colegiado de Curso.

5. DA ELIMINAÇÃO

Será eliminado o candidato que:

- 1) exceder o limite para a participação na 2ª Etapa, conforme o estabelecido no item 4.2.;
- 2) faltar em qualquer uma das provas da 2ª Etapa;
- 3) usar de qualquer meio fraudulento;
- 4) obtiver nota inferior a 2 (dois) pontos, em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), na prova de Redação;
- 5) obtiver a pontuação total (P_T) inferior a 20% do total máximo de pontos;
- 6) estiver participando do Processo Seletivo Estendido e não for aprovado em alguma disciplina específica de acordo com o item 4.4;
- 7) não comprovar as condições de renda e de escolaridade, que indicou no formulário de inscrição, para concorrer à reserva de vagas, conforme descrito no item 7 e 1.5.1 deste edital;
- 8) não assinar o caderno de provas e a folha de frequência dos candidatos em cada dia de prova.

6. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS

Para o preenchimento das vagas, os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente do total de pontos (P_T), respeitando-se o disposto no item 5 deste Edital e o limite de vagas oferecidas para cada curso, em cada grupos de vagas (optante com suas subdivisões e não optante pela reserva de vagas), obedecendo-se o disposto no art. 7º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

6.1. No caso de empate, quando ocorrer, serão adotados os critérios de desempate constantes no Anexo da Resolução 33/2009-CEPE.

6.2. Persistindo o empate, após aplicação do disposto no item 6.1 deste Edital, o desempate se fará por ordem decrescente da pontuação obtida na 1ª Etapa (P_{ENEM}).

6.3. Havendo sobras de vagas em uma das modalidades, essas serão preenchidas por candidatos da outra modalidade.

6.4. No caso do não preenchimento das vagas de algum subgrupo de vagas da modalidade reserva, estas serão preenchidas obedecendo-se o disposto no art. 8º da Resolução nº 35/2012-CEPE/UFES.

7. DA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PARA OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS

7.1. O candidato optante pela reserva de vagas no grupo de vagas para candidatos com renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, que for classificado, deverá comprovar no período de **15 a 21/03/2013**, a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo *per capita*, mediante apresentação de documentação para avaliação sócio econômica, em local e prazos disponíveis no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

7.2. O procedimento para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* do candidato classificado, bem como os documentos que serão exigidos para comprovação estão descritos no Anexo IV deste edital.

7.3. O candidato classificado que tiver sua avaliação sócio econômica indeferida será eliminado do PS/UFES 2013 e o candidato suplente do mesmo grupo de vagas será convocado.

8. DO REMANEJAMENTO DE VAGAS NÃO PREENCHIDAS

8.1. Após o resultado final do PS/UFES 2013, a CCV divulgará a relação dos cursos que não preencheram todas as vagas.

8.1.1. Estas vagas serão denominadas “vagas remanescentes do vestibular”.

8.2. As vagas remanescentes do vestibular poderão ser preenchidas por remanejamento somente por candidatos inscritos no PS/UFES 2013, que não tenham sido eliminados e que não foram classificados dentro do limite de vagas estabelecido para o curso em que se inscreveu.

8.3. O candidato que desejar ocupar uma vaga remanescente do vestibular deverá manifestar seu interesse, através de formulário próprio, de acordo com edital específico a ser publicado pela CCV.

8.3.1 Será indeferida solicitação de candidato eliminado ou classificado no PS/UFES 2013.

8.3.2 Somente poderão concorrer às vagas remanescentes do vestibular de um determinado curso, os candidatos que fizeram provas discursivas da segunda etapa do PS/UFES 2013 iguais às exigidas nesse curso.

8.3.3 A ordem de classificação para ocupação destas vagas obedecerá à ordem decrescente de pontuação total do PS/UFES 2013.

8.4. No remanejamento o candidato deverá optar por apenas um curso.

8.5. O candidato deverá preencher corretamente seu número de inscrição do PS/UFES 2013 no formulário específico disponibilizado no endereço eletrônico próprio da CCV.

8.5.1. O preenchimento incorreto do número de inscrição implicará o indeferimento de sua solicitação.

8.5.2. O preenchimento do formulário específico de forma correta, legível e integral é de inteira responsabilidade do candidato.

8.5.3. Caso o candidato envie mais de um formulário, somente o último enviado será considerado.

8.5.4. Não será permitida alteração de qualquer das opções originais feitas no último formulário enviado.

8.6. A CCV divulgará em endereço eletrônico próprio a relação dos candidatos que tiveram solicitação deferida.

8.7. Para cada curso, a CCV classificará os candidatos em ordem decrescente de pontuação total do PS/UFES 2013 e divulgará o resultado em seu endereço eletrônico.

8.8. A PROGRAD/UFES publicará através da imprensa local, os editais para convocação dos candidatos selecionados para a efetivação de seu cadastramento e matrícula.

8.8.1. Os candidatos que não requererem seu cadastramento e matrícula no período estabelecido pela PROGRAD/UFES perderão o direito de ingresso.

8.9. Vencidos os prazos para cadastramento e matrícula, se ainda houver vagas, estas poderão ser preenchidas pelos candidatos suplentes deste processo de remanejamento.

9. DA MATRÍCULA

9.1. A Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), órgão competente responsável pela matrícula, publicará no dia **15 de março de 2013**, por meio da imprensa local, o edital de cadastramento e matrícula referente ao 1º e 2º semestres letivos de 2013.

9.2. No ato do cadastramento e da matrícula, o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados, que serão retidos para a formação do prontuário e do cadastro do aluno:

I. fotocópia autenticada do histórico escolar do Ensino Médio completo ou curso equivalente;

II. fotografia 3x4 cm, recente;

III. fotocópia do documento de identificação, conforme o item 1.8 deste Edital;

IV. fotocópia do certificado de quitação com o serviço militar, quando for o caso;

V. fotocópia do título de eleitor e da prova de quitação com a Justiça Eleitoral, para maiores de 18 (dezoito) anos;

VI. fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

VII. comprovante de vacina antitetânica para os cursos de Agronomia, Engenharia Ambiental, Medicina Veterinária e Zootecnia;

VIII. comprovante de vacina antirrábica para os cursos de Medicina Veterinária e Zootecnia.

9.2.1. O candidato selecionado deverá apresentar os originais dos documentos solicitados nos incisos III a VIII do item 9.2, para conferência.

9.2.2. O candidato optante pelo reserva de vagas, selecionado no PS/UFES 2013, deverá apresentar no ato da matrícula, além dos documentos listados no item 9.2, os seguintes documentos:

a) declaração de que não cursou, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não se enquadra na definição de escola pública, contida no item 3.2.4;

b) autodeclaração de que é preto ou pardo ou indígena, quando for o caso.

9.2.3. A não apresentação dos documentos exigidos nos itens 9.2 e no 9.2.2, quando for o caso, tornará sem efeito o cadastramento e matrícula do candidato no curso para o qual foi selecionado no PS/UFES 2013.

9.3. A convocação de suplentes será realizada por meio de Edital Interno a ser afixado no mural da PROGRAD/UFES e divulgado no endereço eletrônico www.prograd.ufes.br.

9.4. O candidato selecionado no PS/UFES 2013 que já se encontrar com vínculo acadêmico em um dos cursos de graduação desta Universidade deverá solicitar, por escrito, à PROGRAD/UFES o cancelamento do seu vínculo anterior, a fim de possibilitar a efetivação de novo cadastro, caso opte pelo cadastramento e matrícula no curso para o qual ingressou pelo presente Processo Seletivo.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não haverá, em qualquer hipótese, devolução da taxa de inscrição.

10.2. O Processo Seletivo UFES 2013 só será válido para ingresso no ano letivo de 2013.

10.3. Os documentos relativos ao Processo Seletivo UFES 2013 (provas, planilhas de correção, listas de frequências) serão guardados por um período de doze meses na CCV e os documentos relativos à comprovação de escolaridade e de renda familiar serão guardados por cinco anos após a divulgação do resultado final de classificação na PROGRAD e PROGPAES, respectivamente.

10.4. A CCV divulgará avisos complementares sobre o Processo Seletivo UFES 2013, quando necessário, solicitando atenção especial ao Edital de Convocação para as Provas, a ser publicado na data prevista no Manual do Candidato, ressalvando-se a UFES o direito de alteração por fato superveniente declarado pela Administração.

10.5. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na UFES, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

10.6. Os casos não previstos neste Edital serão analisados e decididos pela CCV e pelos órgãos competentes da UFES.

Vitória, 03 de novembro de 2012.

ADEMIR SARTIM
COORDENADOR ACADÊMICO
CCV/UFES

ANA CLAUDIA LOCATELI
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
CCV/UFES

ANEXO I

CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM VITÓRIA

CURSO	AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	VAGAS															PROVAS		
		TOTAL DE VAGAS DO CURSO	DESTINADAS AOS NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS			DESTINADAS AOS OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS											TOTAL	DISCURSIVA 1	DISCURSIVA 2
						1º SEMESTRE					2º SEMESTRE					TOTAL			
						RENDA <= 1,5SM/P		RENDA > 1,5SM/P		TOTAL	RENDA <= 1,5SM/P		RENDA > 1,5SM/P		TOTAL				
1º SEM	2º SEM	PPI	O	PPI	O	PPI	O	PPI	O										
Administração – Diurno	Decreto 75708/75	96	24	24	48	7	5	7	5	24	7	5	7	5	24	48	História	Matemática	
Administração – Noturno	Resolução 38/07	96	24	24	48	7	5	7	5	24	7	5	7	5	24	48	História	Matemática	
Arquitetura e Urbanismo	Portaria 232/86	60	15	15	30	5	3	5	2	15	5	3	5	2	15	30	História	Matemática	
Arquivologia	Portaria 3458/04	80	20	20	40	6	4	6	4	20	6	4	6	4	20	40	História	Português e Literatura	
Artes Plásticas	Decreto 49847/61	60	15	15	30	5	3	5	2	15	5	3	5	2	15	30	História	Português e Literatura	
Artes Visuais - Diurno	Resolução 35/99	60	15	15	30	5	3	5	2	15	5	3	5	2	15	30	História	Português e Literatura	
Artes Visuais - Noturno	Resolução 26/09	30	-	15	15	-	-	-	-	-	5	3	5	2	15	15	História	Português e Literatura	
Biblioteconomia	Decreto 83043/79	80	20	20	40	6	4	6	4	20	6	4	6	4	20	40	História	Português e Literatura	
Ciências Biológicas	Decreto 66477/70	72	18	18	36	6	3	6	3	18	6	3	6	3	18	36	Química	Biologia	
Ciência da Computação	Portaria 270/94	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Física	Matemática	
Ciências Contábeis – Noturno	Decreto 64306/69	100	25	25	50	8	5	7	5	25	8	5	7	5	25	50	História	Matemática	
Ciências Contábeis – Vespertino	Resolução 38/07	100	25	25	50	8	5	7	5	25	8	5	7	5	25	50	História	Matemática	
Ciências Econômicas	Lei 3868/61	100	25	25	50	8	5	7	5	25	8	5	7	5	25	50	História	Matemática	
Ciências Sociais – Noturno	Portaria 1109/96	40	-	20	20	-	-	-	-	-	6	4	6	4	20	20	História	Geografia	
Ciências Sociais – Vespertino	Portaria 1109/96	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	História	Geografia	
Comunicação Social – Audiovisual - Noturno	Resolução 38/07	30	-	15	15	-	-	-	-	-	5	3	5	2	15	15	História	Português e Literatura	
Comunicação Social – Jornalismo	Decreto 3220/79	52	13	13	26	5	2	4	2	13	5	2	4	2	13	26	História	Português e Literatura	
Comunicação Social – Publicidade	Decreto 3220/79	52	13	13	26	5	2	4	2	13	5	2	4	2	13	26	História	Português e Literatura	
Desenho Industrial - Programação Visual	Portaria 1469/03	60	15	15	30	5	3	5	2	15	5	3	5	2	15	30	História	Matemática	
Direito	Decreto 566/35	112	28	28	56	9	5	9	5	28	9	5	9	5	28	56	História	Português e Literatura	
Educação Física (Licenciatura)	Lei 3868/61	80	20	20	40	6	4	6	4	20	6	4	6	4	20	40	História	Biologia	
Educação Física - Noturno (Bacharelado)	Resolução 35/07	100	25	25	50	8	5	7	5	25	8	5	7	5	25	50	História	Biologia	
Enfermagem	Portaria 271/81	60	15	15	30	5	3	5	2	15	5	3	5	2	15	30	Química	Biologia	
Engenharia Ambiental	Resolução 37/02	20	-	10	10	-	-	-	-	-	3	2	3	2	10	10	Física	Matemática	
Engenharia Civil	Decreto 40544/56	80	20	20	40	6	4	6	4	20	6	4	6	4	20	40	Física	Matemática	

ANEXO I

CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM VITÓRIA

CURSO	AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	VAGAS															PROVAS		
		TOTAL DE VAGAS DO CURSO	DESTINADAS AOS NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS			DESTINADAS AOS OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS											TOTAL	DISCURSIVA 1	DISCURSIVA 2
						1º SEMESTRE					2º SEMESTRE								
						RENDA <= 1,5SM/P		RENDA > 1,5SM/P		TOTAL	RENDA <= 1,5SM/P		RENDA > 1,5SM/P		TOTAL				
1º SEM	2º SEM	PPI	O	PPI	O	PPI	O												
Engenharia de Computação	Portaria 1208/96	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Física	Matemática	
Engenharia de Produção	Resolução 27/05	20	-	10	10	-	-	-	-	-	3	2	3	2	10	10	Física	Matemática	
Engenharia Elétrica	Decreto 79675/77	80	20	20	40	6	4	6	4	20	6	4	6	4	20	40	Física	Matemática	
Engenharia Mecânica	Decreto 75310/75	80	20	20	40	6	4	6	4	20	6	4	6	4	20	40	Física	Matemática	
Estatística	Portaria 1202/94	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Física	Matemática	
Farmácia	Portaria 2042/05	52	13	13	26	5	2	4	2	13	5	2	4	2	13	26	Química	Biologia	
Filosofia (Bacharelado) – Noturno	Portaria 1545/93	26	13	-	13	5	2	4	2	13	-	-	-	-	-	13	História	Português e Literatura	
Filosofia (Licenciatura) – Noturno	Portaria 1545/93	26	13	-	13	5	2	4	2	13	-	-	-	-	-	13	História	Português e Literatura	
Física Diurno (Bacharelado)	Portaria 614/80	60	30	-	30	9	6	9	6	30	-	-	-	-	-	30	Física	Matemática	
Física Noturno (Licenciatura)	Portaria 614/80	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Física	Matemática	
Fisioterapia	Resolução 21/08	52	13	13	26	5	2	4	2	13	5	2	4	2	13	26	Química	Biologia	
Fonoaudiologia	Resolução 38/07	52	13	13	26	5	2	4	2	13	5	2	4	2	13	26	Química	Biologia	
Gemologia	Resolução 38/07	92	23	23	46	7	5	7	4	23	7	5	7	4	23	46	História	Geografia	
Geografia – Diurno	Decreto 39815/56	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	História	Geografia	
Geografia – Noturno	Decreto 39815/56	40	-	20	20	-	-	-	-	-	6	4	6	4	20	20	História	Geografia	
História – Noturno	Decreto 39815/56	40	-	20	20	-	-	-	-	-	6	4	6	4	20	20	História	Geografia	
História – Vespertino	Decreto 39815/56	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	História	Geografia	
Letras – Inglês	Decreto 39815/56	52	13	13	26	5	2	4	2	13	5	2	4	2	13	26	Inglês	Português e Literatura	
Letras Português – Matutino	Decreto 39815/56	26	13	-	13	5	2	4	2	13	-	-	-	-	-	13	História	Português e Literatura	
Letras Português – Noturno	Decreto 39815/56	26	-	13	13	-	-	-	-	-	5	2	4	2	13	13	História	Português e Literatura	
Letras Português/Espanhol – Noturno	Resolução 30/08	26	-	13	13	-	-	-	-	-	5	2	4	2	13	13	História	Português e Literatura	
Letras Português/Italiano – Matutino	Resolução 23/08	26	13	-	13	5	2	4	2	13	-	-	-	-	-	13	História	Português e Literatura	
Matemática - Bacharelado/Licenciatura - (item 3.6)	Decreto 66477/70	50	-	25	25	-	-	-	-	-	8	5	7	5	25	25	Processo Seletivo Estendido		
Medicina	Portaria 3868/61	80	20	20	40	6	4	6	4	20	6	4	6	4	20	40	Química	Biologia	

ANEXO I

CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM VITÓRIA

CURSO	AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	VAGAS														PROVAS		
		TOTAL DE VAGAS DO CURSO	DESTINADAS AOS NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS			DESTINADAS AOS OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS												TOTAL
						1º SEMESTRE					2º SEMESTRE							
			1º SEM	2º SEM	TOTAL	RENDA <= 1,5SM/P		RENDA > 1,5SM/P		TOTAL	RENDA <= 1,5SM/P		RENDA > 1,5SM/P		TOTAL			
			PPI	O	PPI	O		PPI	O	PPI	O							
Música (Bacharelado) – Noturno	Resolução 26/09	30	-	15	15	-	-	-	-	-	5	3	5	2	15	15	História	Português e Literatura
Música (Licenciatura)	Resolução 25/99	30	-	15	15	-	-	-	-	-	5	3	5	2	15	15	História	Português e Literatura
Nutrição	Resolução 38/07	52	13	13	26	5	2	4	2	13	5	2	4	2	13	26	Química	Biologia
Oceanografia	Portaria 1463/05	30	15	-	15	5	3	5	2	15	-	-	-	-	-	15	Física	Biologia
Odontologia	Decreto 31866/52	60	15	15	30	5	3	5	2	15	5	3	5	2	15	30	Química	Biologia
Pedagogia – Matutino	Decreto 39815/56	80	20	20	40	6	4	6	4	20	6	4	6	4	20	40	História	Português e Literatura
Pedagogia – Noturno	Decreto 39815/56	40	-	20	20	-	-	-	-	-	6	4	6	4	20	20	História	Português e Literatura
Psicologia	Portaria 143/86	60	15	15	30	5	3	5	2	15	5	3	5	2	15	30	História	Biologia
Química (Bacharelado)	Portaria 1411/93	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Química	Matemática
Química (Licenciatura)	Portaria 1411/93	16	8	-	8	3	1	3	1	8	-	-	-	-	-	8	Química	Matemática
Serviço Social	Decreto 79062/76	92	23	23	46	7	5	7	4	23	7	5	7	4	23	46	História	Geografia
Tecnologia em Manutenção Industrial - Noturno	<i>Ad Referendum - GR</i>	80	20	20	40	6	4	6	4	20	6	4	6	4	20	40	Física	Matemática
Terapia Ocupacional	Resolução 38/07	52	13	13	26	5	2	4	2	13	5	2	4	2	13	26	Química	Biologia

LEGENDA:

1º SEM 1º Semestre

2º SEM 2º Semestre

SM/P Salário mínimo *per capita*

<= Menor ou igual

> Maior

PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas

ANEXO II

CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM ALEGRE

CURSO	AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	VAGAS														PROVAS			
		TOTAL DE VAGAS DO CURSO	DESTINADAS AOS NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS			DESTINADAS AOS OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS											TOTAL	DISCURSIVA 1	DISCURSIVA 2
						1º SEMESTRE					2º SEMESTRE					TOTAL			
						RENDA <= 1,5SM/P		RENDA > 1,5SM/P		TOTAL	RENDA <= 1,5SM/P		RENDA > 1,5SM/P		TOTAL				
						1º SEM	2º SEM	TOTAL	PPI		O	PPI	O	PPI					
Agronomia	Decreto 75235/75	60	15	15	30	5	3	5	2	15	5	3	5	2	15	30	Química	Matemática	
Ciências Biológicas	Resolução 44/2005	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Química	Biologia	
Engenharia de Alimentos	Resolução 44/2005	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Química	Matemática	
Engenharia Florestal	Portaria 3995/04	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Química	Matemática	
Engenharia Química	Resolução 38/2007	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Química	Matemática	
Geologia	Resolução 44/2005	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Química	Matemática	
Medicina Veterinária	Portaria 4180/04	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Química	Biologia	
Nutrição	Resolução 44/2005	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Química	Biologia	
Zootecnia	Portaria 3799/04	40	20	-	20	6	4	6	4	20	-	-	-	-	-	20	Química	Biologia	

LEGENDA:

1º SEM 1º Semestre

2º SEM 2º Semestre

SM/P Salário mínimo *per capita*

<= Menor ou igual

> Maior

PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas

O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas

ANEXO III

CURSOS E VAGAS OFERECIDOS EM SÃO MATEUS

CURSO	AUTORIZAÇÃO OU RECONHECIMENTO	VAGAS														PROVAS			
		TOTAL	DESTINADAS AOS NÃO OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS			DESTINADAS AOS OPTANTES PELA RESERVA DE VAGAS											TOTAL	DISCURSIVA 1	DISCURSIVA 2
						1º SEMESTRE					2º SEMESTRE								
						RENDA <= 1,5SM/P		RENDA > 1,5SM/P		TOTAL	RENDA <= 1,5SM/P		RENDA > 1,5SM/P		TOTAL				
1º SEM	2º SEM	TOTAL	PPI	O	PPI	O	PPI	O	PPI		O								
Agronomia	Resolução 44/2005	50	25	-	25	8	5	7	5	25	-	-	-	-	-	25	Química	Matemática	
Ciências Biológicas	Resolução 44/2005	50	25	-	25	8	5	7	5	25	-	-	-	-	-	25	Química	Biologia	
Enfermagem	Resolução 44/2005	26	13	-	13	5	2	4	2	13	-	-	-	-	-	13	Química	Biologia	
Engenharia de Computação	Resolução 44/2005	50	25	-	25	8	5	7	5	25	-	-	-	-	-	25	Física	Matemática	
Engenharia de Petróleo	Resolução 44/2005	50	25	-	25	8	5	7	5	25	-	-	-	-	-	25	Física	Matemática	
Engenharia de Produção	Resolução 44/2005	50	25	-	25	8	5	7	5	25	-	-	-	-	-	25	Física	Matemática	
Engenharia Química	Resolução 44/2005	50	25	-	25	8	5	7	5	25	-	-	-	-	-	25	Química	Matemática	
Farmácia	Resolução 44/2005	50	25	-	25	8	5	7	5	25	-	-	-	-	-	25	Química	Biologia	
Matemática Industrial	Resolução 52/2011	50	25	-	25	8	5	7	5	25	-	-	-	-	-	25	Física	Matemática	

LEGENDA:

- 1º SEM 1º Semestre
 2º SEM 2º Semestre
 SM/P Salário mínimo *per capita*
 <= Menor ou igual
 > Maior
 PPI Autodeclarados pretos, pardos ou indígenas
 O Não autodeclarados pretos, pardos e indígenas

ANEXO IV

1. APURAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL PER CAPITA

1.1. Na avaliação sócio econômica para apuração da renda familiar bruta mensal *per capita*, de que trata o item 7 deste edital, considera-se:

- I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;
- III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo.
- IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no item 1.2 deste anexo.

1.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do candidato;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.2.1. No cálculo referido no inciso I do item 1.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.2.1:

I. os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e

II. os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- f) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios;

2. DOCUMENTOS EXIGIDOS

Para a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* serão exigidos os seguintes documentos:

2.1. Documentação do candidato classificado:

- I. Cópia da Carteira de Identidade;
- II. Cópia do comprovante de envio do Requerimento Online;
- III. Documentos para comprovação de sua renda bruta mensal, de acordo com o item 2.2 e subitens, conforme seu caso.

2.2. Documentos para comprovação da renda familiar bruta mensal

2.2.1. Trabalhadores Assalariados

- I. Cópia dos contracheques dos três meses anteriores à data da inscrição no PS/ UFES 2013, isto é, dos meses de agosto, setembro e outubro de 2012. Se neste período o trabalhador recebeu seguro-desemprego, apresentar os comprovantes.
- II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelas empresas em que trabalham, referente ao ano de 2012;

III. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada de **todos** os membros do grupo familiar (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais);

IV. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página da foto, página dos dados pessoais, página do último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais) ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de **empregados domésticos**;

V. Cópia do extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;

VI. Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no PS/UFES 2013, isto é, agosto, setembro e outubro de 2012, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado.

VII. O membro da família que não exerce atividade remunerada deve apresentar Declaração conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

2.2.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, outros)

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

III. Cópia de quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

IV. Cópia dos extratos bancários dos últimos três meses anteriores à data de inscrição no PS/UFES 2013, isto é, agosto, setembro e outubro de 2012, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado;

V. Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente ao ano de 2012;

VI. Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP), quando houver.

2.2.3 Aposentados e pensionistas

I. Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site www.previdenciasocial.gov.br - link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão.

II. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física, entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Os isentos deverão apresentar Declaração Anual de Rendimentos fornecidos pelo instituto de previdência ao qual está vinculado, referente ao ano de 2012.

III. Cópia legível dos extratos bancários dos três meses anteriores à data de inscrição no PS/UFES 2013, isto é, agosto, setembro e outubro de 2012, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado.

IV. Se o aposentado e/ou pensionista exerce alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.

2.2.4. Autônomos e profissionais liberais

I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

II. Cópia de quaisquer Declarações Tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado ou a membros do grupo familiar, quando for o caso;

III. Cópia das Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês compatíveis com a renda declarada;

IV. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no PS/UFES 2013, isto é, agosto, setembro e outubro de 2012, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado, quando for o caso.

2.2.5 Se o trabalhador autônomo se enquadrar nos casos abaixo, apresentar também:

I. Se Taxista – Declaração do sindicato dos taxistas e a Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

II. Se Caminhoneiro – Cópia das notas do carregamento dos três meses anteriores à data da inscrição no PS/UFES 2013 e a Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

III. Se Pescador – Cópia da carteira de identificação como pescador e a Declaração de Rendimento conforme modelo no sítio eletrônico [www.progepaes.ufes.br/reserva de vagas](http://www.progepaes.ufes.br/reserva%20de%20vagas).

IV. Outras ocupações – apresentar a comprovação de exercício na atividade declarada e a Declaração de Rendimento conforme modelo disponível no sítio eletrônico www.progepaes.ufes.br/reservadevagas.

2.2.6. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- I. Cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2012, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- II. Cópia dos extratos bancários dos três meses anteriores à inscrição no PS/UFES 2013 (agosto, setembro e outubro) de 2012, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato classificado.
- III. Cópia do Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.